



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N. 3.310/PMC/2014

DISPÕE SOBRE O DIREITO DE SOLICITAR A INCLUSÃO DO NOME DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO NA FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao cônjuge do consumidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAEC, o direito de solicitar a inclusão do seu nome como adicional na fatura mensal de consumo, a fim de atestar residência, mediante apresentação da Certidão de Casamento.

Parágrafo único. O direito previsto neste artigo será estendido àqueles que vivem em união estável, mediante apresentação da sentença judicial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cacoal, 30 de abril de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248